



## **LEI Nº: 1.394/2020**

### **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.354/2020 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

## **LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.354, de 02 de janeiro de 2020, quanto aos seus artigos 11 e 12, sendo ainda incluído o art. 13, que passarão a vigorar da seguinte maneira:

“**Art. 11** Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforçar dotações que se tomarem insuficientes, podendo para tanto utilizar os recursos definidos nos termos do artigo 7º e 43 § 1º da Lei Nº 4.320/64;

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário.”

**Art. 2º** - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal nº 1.354/2020 permanecem inalterados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com a inclusão das alterações decorrentes desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/10/2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de dezembro de 2020

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES